



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 386/2008

**“Autoriza o FSSMS a realizar restituição financeira sobre descontos previdenciários de servidores efetivos ocupantes de cargo comissionado e servidores que receberam gratificação, autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências”.**

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o FSSMS – Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo autorizado a realizar restituições financeiras, sobre descontos previdenciários indevidos ocorridos no período de 28 de janeiro de 1.999 a 31 de julho 2.008

**Parágrafo Único** – A motivação da autorização contida no art. 1º deve-se ao utilizar como base de cálculo para fins de contribuição previdenciária de valores de remuneração do contribuinte que exerceu cargo em comissão, ou função gratificada segundo lei federal 9.783/99.

**Art. 2º.** O valor das restituições é composto:

- a) Pelo valor “a maior” em relação à contribuição devida:
- b) Pela correção do valor dito em “a” observada a data de seu recolhimento até a data da efetiva devolução, segundo variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE.

**Art. 3º.** A restituição, a cargo do FSSMS - Fundo de Seguridade Social dos Servidores do Município de Sarzedo, será iniciada mediante requerimento do contribuinte que enquadre-se no artigo 1º.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo único** – Será lavrado e subscrito pelo FUNDO e pelo SERVIDOR termo de acordo que disciplinará todos os detalhes.

**Art. 4º.** Para atender ao objetivo desta lei, fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), suplementando ao orçamento vigente, as seguintes dotações orçamentárias:

09	Previdência Social
09.122	Administração Geral
09.122.0402	Inovação e Melhoria na Gestão Pública
09.122.0402.2092	Manutenção no Fundo de Seguridade
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições .....R\$ 100.000,0

**Art. 5º** Como recurso para abertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64, a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, Lei nº 355, de 26 de dezembro de 2007:

03	FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
03.01.	FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
03.01.01	FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
04	Administração
04.129	Administração de Receita
04.129.7777	Reserva Reg. Próprio Previdência Social
04.129.7777.7001	Reserva Reg. Próprio Previdência Social
7.7.99.99.99	Reserva do RPPS ..... R\$ 100.000,00

**Art. 6º.** Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 28 de novembro de 2008.

  
**MARCELO PINHEIRO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal